

EDITAL SMS Nº 03/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENFERMEIROS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal de nº 2367 de 13 de março de 2020, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de enfermeiros destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para o desempenho da função descrita no **ANEXO V** destinada a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação,

a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO V** deste edital.

1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados, quando necessário, ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

1.8 A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da seguinte dotação orçamentária: 0701.10.302.0072.2316.31900400.1214.000000.

1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência.

1.10. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.11. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursoselecaosamu.espvs@gmail.com , por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO IV** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.12. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
- f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO V**;
- g) possuir inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- j) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- k) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricaooselecaosamu.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail).

3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do **e-mail pessoal do candidato**, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem **no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato**.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, **no formato PDF (Portable Document Format)**.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: **NOVO BOLETO**, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 03/2020**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**.

b) ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), com a indicação da função que deseja concorrer, com o respectivo código, sob pena de eliminação do processo seletivo.

c) uma foto no formato 3x4;

d) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) comprovação da experiência de no mínimo 06 (seis) meses como enfermeiro no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

f) currículo com base nos critérios contidos no **ANEXO III** deste edital, com as devidas comprovações.

3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

3.6. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação.

3.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.10. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

3.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

3.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada juntamente com a ficha de inscrição no formato PDF (*Portable Document Format*).

3.14. A Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão por qualquer falha no envio e recebimento dos e-mails destinados às inscrições e recursos.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas abaixo descritas:

- **1ª (primeira) etapa: Avaliação Curricular;**
- **2ª (segunda) etapa: Entrevista Individual.**

4.3. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

4.3.1. A primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, de caráter eliminatório, se dará através da avaliação curricular.

4.3.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **ANEXO III** deste edital.

4.3.3. O envio do currículo – Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (*Portable Document Format*) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no **ANEXO III**, devidamente numerados.

4.3.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.3.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão.

4.3.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.3.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante do **ANEXO III**.

4.3.8. As declarações só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante.

4.3.9. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório.

4.3.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade.

4.3.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, docência ou voluntariado.

4.3.12. Cada título será considerado uma única vez.

4.3.13. Para fins de pontuação na análise curricular, será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências profissionais diferentes previstas no Barema.

4.3.14. Serão considerados classificados para a segunda etapa somente os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos.

4.4. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

4.4.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma entrevista individual, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

4.4.2. A banca examinadora será composta por três membros indicados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

4.4.3. As entrevistas poderão ser realizadas para todos os candidatos de forma presencial ou virtual, a depender do contexto epidemiológico e das orientações das autoridades sanitárias.

4.4.4. O formato da entrevista, a individualização da data e horário, bem como as orientações para a sua realização serão divulgados no termo de convocação para a segunda etapa, previsto no cronograma do processo seletivo constante no **ANEXO I** deste Edital.

4.4.5. Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conhecimento Técnico–Científico	Até 40 pontos
Cooperação e Trabalho em Equipe	Até 20 pontos
Comunicação	Até 20 pontos
Flexibilidade e Disponibilidade de Horários	Até 20 pontos
Total	100 PONTOS

4.4.6. As entrevistas poderão ser gravadas eletronicamente, devendo o candidato estar ciente que, ao se inscrever no presente processo seletivo, está autorizando o referido registro.

4.4.7. A nota nesta fase da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos avaliadores com base nos critérios mencionados no item 4.4.5.

4.4.8. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado para compor o cadastro de reserva, somente os candidatos que forem classificados na segunda etapa.

5.2. A ordem de classificação será divulgada em sequência decrescente de notas, considerando-se a média simples decorrente das pontuações obtidas nas duas etapas por cada candidato.

5.3. Os candidatos que não sejam eliminados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior tempo de atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar de cada etapa da seleção.

8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: recursosselecaosamu.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail).

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicado no presente edital.

8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br> , seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> .

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM.

10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa;

10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II Ficha de Inscrição;

ANEXO III Critérios para Análise do Currículo – BAREMA

ANEXO IV Modelo para Interposição de Recurso;

ANEXO V Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Sobral/CE, 15 de abril de 2020

Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência

ANEXO I

EDITAL SMS Nº 03/2020

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	17 e 18 de abril de 2020 Horário: Das 8h às 17h	inscricaoSelecaoSamu.espvs@gmail.com
Divulgação das Inscrições Deferidas	19 de abril de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos	20 de abril de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursosSelecaoSamu.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos	21 de abril de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município
Avaliação Curricular	22 e 23 de abril de 2020	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	24 de abril de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos	25 de abril de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursosSelecaoSamu.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e da Primeira Etapa do Processo Seletivo	26 de abril de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município
Convocação para a Segunda Etapa e Divulgação do formato da entrevista, data, horário e orientações para a sua realização	27 de abril de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município
Data para Realização das Entrevistas	29 e 30 de abril de 2020	A definir
Resultado da Segunda Etapa e Resultado	01 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município



P R E F E I T U R A D E
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

Preliminar do Processo Seletivo		
Data para Interposição de Recursos	02 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursosselecaosamu.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	03 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 03/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____

FOTO	Nome Completo:		
	Identidade:		
	CPF:		
	Estado Civil:		
	Data do Nascimento ____ / ____ / ____		
Endereço Residencial:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Tel. Fixo: ()		Celular ()	
Escolaridade		Instituição	Ano de Conclusão
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			
Doutorado			
OBS:			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 03/2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 03/2020
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO
BAREMA

Eu, _____, candidato à vaga de ENFERMEIRO DO SAMU, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Mestrado na área da Saúde	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC	2 pontos por curso Máximo: 2 pontos		
Residência em Urgência e Emergência	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC	5 pontos por curso Máximo: 5 pontos		
Especialização em Urgência e Emergência - <i>Iato sensu</i> (carga horária mínima de 360hs)	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC	5 pontos por curso Máximo: 5 pontos		
Especialização na área de Enfermagem - <i>Iato sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas)	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC	1 ponto por curso Máximo: 1 ponto		
Curso na área de Urgência e Emergência com carga horária mínima de 100 horas, realizado nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação desse edital.	Certificado, Certidão ou Declaração	0,5 ponto por curso Máximo: 2 pontos		
Curso na área de Urgência e Emergência com carga horária entre 40 e 99 horas, realizado nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	Certificado, Certidão ou Declaração	0,4 ponto por curso Máximo: 1,2 pontos		
Curso na área de Urgência e Emergência com carga horária entre 20 e 39 horas, realizado nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	Certificado, Certidão ou Declaração	0,4 ponto por curso Máximo: 0,8 ponto		
Preceptoría de estudantes extensionistas ou internos, exercida em SAMU ou em Serviços de Urgências e Emergências hospitalares, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	Declaração emitida pela instituição de ensino responsável pelo processo formativo	1 ponto por semestre letivo Máximo: 5 pontos		
Preceptoría em Programas de Residências em Urgência e Emergência, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Declaração emitida pela instituição de ensino responsável pelo processo formativo	2 pontos por cada 06 meses consecutivos. Máximo: 12 pontos		
Experiência profissional como enfermeiro (a) em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por cada 6 meses consecutivos. Máximo: 45 pontos		



P R E F E I T U R A D E
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

Experiência profissional como enfermeiro (a) em unidades de emergências e urgências em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	1,5 ponto por período de seis meses consecutivos. Máximo: 15 pontos		
Experiência profissional como enfermeiro (a) em unidades de emergências e urgências em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	0,5 ponto por período de seis meses consecutivos. Máximo: 6 pontos		
		MÁXIMO: 100 pontos	TOTAL	

Sobral/ CE, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO IV

EDITAL SMS Nº 03/2020

**FORMULÁRIO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função: _____

Recurso contra o: _____

Justificativa do Recurso:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO V

EDITAL 03/2020

QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Enfermeiro SAMU	Cadastro de reserva	Graduado em Enfermagem Inscrição Regular no Conselho Profissional da Categoria Experiência mínima de 06 (seis) meses como enfermeiro em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada, como membro educador e educando; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato.	24h/s	R\$ 1.855,00